



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA - GOIÁS, EM
DATA 06/07/2015
Secretário(a) Administrativo

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2015
PRESENCIAL**

Processo nº 2381/2015

**Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GOIAS
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 259-A/2014, de 02 de Janeiro de 2014, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba/GO.

Data: 20/07/2015 – às 09h30min horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado. Ou no site oficial da prefeitura www.mairipotaba.go.gov.br

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7 Anexo VII – Modelo Proposta de Preço (Planilha gerada pela Megasoft, esta planilha deverá ser salva em CD ou outro dispositivo que permita a importação dos dados contido nela para a realização do certame, “OBRIGATORIO”)



I. DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Elétricos Destinados a Manutenção da Rede Elétrica e Iluminação Pública do Município de Mairipotaba - GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mairipotaba-Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mairipotaba/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Mairipotaba-Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.



2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.



3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - GOIAS
PREGÃO Nº 007/2015
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - GOIAS
PREGÃO Nº 007/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

(I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

(J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

(K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.



8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba/GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO



11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."



14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mairipotaba-Goiás efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria



de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Crominia de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Mairipotaba-Goiás, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2015.


Sinézio Messias Bertolini
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



ANEXO I PREGÃO N.º 007/2015

TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 2381/2015.

PREGAO Nº. 007/2015

Unidade Requirante	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
--------------------	---

*(01) **Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Elétricos Destinados a Manutenção da Rede Elétrica e Iluminação Pública do Município de Mairipotaba - GO, conforme especificação abaixo. Com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda.

*(02) **Motivação:** Suprir a necessidade de manutenção na rede de iluminação pública, proporcionando assim melhor qualidade de vida para a população local e visitante, em especial no que diz respeito ao deslocamento noturno.

*(03) **Especificações técnicas:** Os materiais devem ser de boa qualidade e atender a todos as especificações dos órgãos fiscalizadores.

(04) **Prazo, local e condições de entrega:** Os FORNECIMENTOS serão contínuo e fracionado conforme demanda executados ao longo do exercício de 2015; entregues no município de Mairipotaba-Go. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos de Mairipotaba-Go somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

(05) **Responsável pelo recebimento:** Edson Narciso da Fonseca Telefone: (64) 3604-1420

(06) **Condições e prazos de pagamento:** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

(07) Obrigações da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;
- Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- d) Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;
- e) Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente entregue a Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

(08) Obrigações da contratada

- a) Cumprir todas as orientações da Prefeitura de Mairipotaba-Go, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função dos materiais contratados;
- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Mairipotaba-Go, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura de Mairipotaba-Go, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- g) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a Prefeitura de Mairipotaba-Go ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Prefeitura de Mairipotaba-Go;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- i) Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

(09) Critério de avaliação das propostas: Tipo menor preço, por item

(10) Especificação do Objeto:

Relação de Materiais Elétricos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	PÇ	02
02	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA Nº8	PÇ	02
03	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	PÇ	160
04	BOTINA VULCANIZADA C/ CADARCO ESPECIAL Nº 39	PAR	02
05	BOTINA VULCANIZADA C/ CADARCO ESPECIAL Nº 40	PAR	02
06	BRAÇO GALVANIZADO RETO 1MT	PÇ	50
07	CABINHO FLEXÍVEL 10,0MM COR A DEFINIR	MTS	200
08	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM COR A DEFINIR	MTS	800
09	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM COR A DEFINIR	MTS	600
10	CABINHO FLEXÍVEL 4,0MM COR A DEFINIR	MTS	500
11	CABINHO FLEXÍVEL 6,0MM COR A DEFINIR	MTS	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Honestidade, Força e União.

12	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ALUMINIO	MTS	400
13	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ALUMINIO	MTS	400
14	CABO MULTIPLEXADO 3X25MM ALUMINIO	MTS	300
15	CABO SINTENAX 10MM AZUL RÍGIDO	MTS	500
16	CABO SINTENAX 10MM PRETO RÍGIDO	MTS	600
17	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X2,5MM	MTS	300
18	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4,0MM	MTS	300
19	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6,0MM	MTS	200
20	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 4X10,0MM	MTS	250
21	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 4X6,0MM	MTS	250
22	CAPACETE PARA ELETRICISTA	PÇ	03
23	CHAVE DE COMANDO 2X30A	PÇ	12
24	CHAVE DE COMANDO 2X60A	PÇ	08
25	CINTA GALVANIZADA PESADA Nº 200	PÇ	20
26	CINTA GALVANIZADA PESADA Nº 220	PÇ	20
27	CINTA GALVANIZADA PESADA Nº 250	PÇ	20
28	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ ALMOFADA	PÇ	01
29	CONECTOR PERFURANTE 25MM	PÇ	120
30	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO	PÇ	200
31	CORDOALHA COBRE NU 16MM	MTS	100
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	PÇ	10
33	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	PÇ	10
34	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN	PÇ	10
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	PÇ	10
36	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN	PÇ	20
37	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN	PÇ	20
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	PÇ	20
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIN	PÇ	20
40	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	PÇ	30
41	ELETRODUCTO GALVANIZADO 1/12" 3MTS	PÇ	10
42	ELETRODUCTO GALVANIZADO 1/12" 6MTS	PÇ	5
43	FIO PARALELO 2X2,5MM	MTS	200
44	FIO TORCIDO 2X1,5MM	MTS	200
45	FIO TORCIDO 2X2,5MM MARROM	MTS	100
46	FIO TORCIDO 2X2,5MM	MTS	300
47	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MTS	PÇ	20
48	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	ROLO	80
49	LAMPADA ELETRONICA 20W E-27	PÇ	150
50	LAMPADA ELETRONICA 25W E-27	PÇ	100
51	LAMPADA ELETRONICA 36W E-27	PÇ	120
52	LAMPADA ELETRONICA 46W E-27	PÇ	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Honestidade, Força e União.

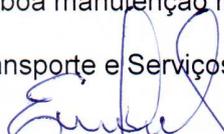
53	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20W	PÇ	80
54	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	PÇ	100
55	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40	PÇ	30
56	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40	PÇ	40
57	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBOLAR 70W E-27	PÇ	200
58	LUMINARIA ABERTA X-21 E-27	PÇ	45
59	LUMINÁRIA ALETADA 2X20W C/ REATOR E LAMPADA	PÇ	30
60	LUMINÁRIA ALETADA 2X40W C/ REATOR E LAMPADA	PÇ	40
61	LUVA ALTA TENSÃO BORRACHA 2,5KV	PAR	01
62	LUVA PROTEÇÃO COURO RASPA	PAR	01
63	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	MTS	200
64	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	PÇ	150
65	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	PÇ	200
66	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	PÇ	100
67	RACK GALVANIZADO PESADO 1 ELEMENTOS	PÇ	20
68	RACK GALVANIZADO PESADO 2 ELEMENTOS	PÇ	20
69	RACK GALVANIZADO PESADO 4 ELEMENTOS	PÇ	20
70	REATOR P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W	PÇ	50
71	REATOR P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	PÇ	60
72	REATOR VAPOR MERCURIO 250W EXTERNO	PÇ	30
73	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	PÇ	40
74	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 70W	PÇ	220
75	RELE FOTOELÉTRICO TECNOWATT	PÇ	300
76	ROLADANA PORCELANA P/ RACK	PÇ	60
77	SOQUETE C/ RABICHO	PÇ	50
78	SOQUETE PORCELANA E-27	PÇ	100
79	SOQUETE PORCELANA E-40	PÇ	50
80	TALABARDE DE CORDA 1,80MTS C/ REGULADOR	PÇ	01

(11) **Resultados Esperados:** Os fornecimentos visam atender a rede elétrica e de iluminação pública do município de Mairipotaba-Go, permitindo assim que sua população obtenha melhor qualidade de vida e segurança durante seu deslocamento noturno.

(12) **Sanções:** A não entrega dos produtos com qualidade, de acordo com as normas, sofrerá sanções prevista na Lei.

(13) **Condições Gerais:** Tal fornecimento se torna necessário para atender o bem estar da população, prestando uma boa manutenção na rede elétrica e de iluminação pública.

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, ao 01 dia do mês de Julho de 2015.



Edson Narciso da Fonseca
Sec. Mun. Transporte e Serviços Urbanos



ANEXO II
PREGÃO N.º 007/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mairipotaba - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO III
PREGÃO N.º 007/2015
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 007/2015, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2015.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO IV
PREGÃO N.º 007/2017
MINUTA DE CONTRATO N.º _____ 2015.

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP: 75.630-000, município de Mairipotaba/GO, neste ato representado constitucionalmente pelo _____ Municipal, senhor _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ____/2015 datado de ____/____/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 2015, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de _____, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Materiais e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os Materiais fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos Materiais deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os Materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2015.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos deste Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - 7.2 – Tendo como Gestor de Contrato o Sr. (a) _____ nomeado (a), pela (o) _____ nº ____/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A contratada deverá substituir os Materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;
- e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de Materiais, quando for o caso.
- f) Entregar os Materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- i) Rejeitar, no todo o em parte, os Materiais em desacordo com o contrário;
- j) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- k) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- l) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos Materiais sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;



- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretario da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÀUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da cidade de _____, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-Goiás, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



ANEXO V
PREGÃO N.º 007/2015
MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Goiás
Referência: Pregão n.º. 007/2015.

Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Elétricos Destinados a Manutenção da Rede Elétrica e Iluminação Pública do Município de Mairipotaba - GO.

Prezados Senhores,
___ (*nome da empresa*) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (*endereço completo*) ___, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos Materiais nele referidos.

Igualmente, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2015.

___ (*assinatura*) ___



ANEXO VI
PREGÃO N.º 007/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede
na _____ (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º
123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII
PREGÃO N.º 007/2015
MODELO DE PROPOSTA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: PREGAO PRESENCIAL nº 007/2015

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE <http://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2015> PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT "OBRIGATORIO"

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias,
_____ de _____ de _____

Condições de pagamento _____

Validade dos preços até ____ / ____ / ____

Ass. e Carimbo do Fornecedor



MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA - GO
Planilha para Proposta do Pregão Nº 007/2015 Lote Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO
Materiais Elétricos e Outros

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ:	
Dt. Expedição	

Carimbo

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o preço, qualidade e prazo de pagamento das mercadorias e/ou serviços abaixo especificados, a está comissão, no endereço acima citado.
MAIRIPOTABA, 09:30 HORAS DO DIA 20/07/2015.

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	PÇ	2,0000	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL			R\$ 0,0000
2	PÇ	2,0000	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA Nº8			R\$ 0,0000
3	PÇ	160,0000	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO			R\$ 0,0000
4	UN	2,0000	BOTINA VULCANIZADA C/ CADARCO ESPECIAL Nº 39 (PAR)			R\$ 0,0000
5	UN	2,0000	BOTINA VULCANIZADA C/ CADARCO ESPECIAL Nº 40 (PAR)			R\$ 0,0000
6	PÇ	50,0000	BRAÇO GALVANIZADO RETO 1MT			R\$ 0,0000
7	MT	200,0000	CABINHO FLEXÍVEL 10,0MM COR A DEFINIR (METROS)			R\$ 0,0000
8	MT	800,0000	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM COR A DEFINIR (METROS)			R\$ 0,0000
9	MT	600,0000	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM COR A DEFINIR (METROS)			R\$ 0,0000
10	MT	500,0000	CABINHO FLEXÍVEL 4,0MM COR A DEFINIR (METROS)			R\$ 0,0000
11	MT	500,0000	CABINHO FLEXÍVEL 6,0MM COR A DEFINIR (METROS)			R\$ 0,0000

12	MT	400,0000	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ALUMINIO (METROS)				R\$ 0,0000
13	MT	400,0000	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ALUMINIO (METROS)				R\$ 0,0000
14	MT	300,0000	CABO MULTIPLEXADO 3X25MM ALUMINIO (METROS)				R\$ 0,0000
15	MT	500,0000	CABO SINTENAX 10MM AZUL RÍGIDO (METROS)				R\$ 0,0000
16	MT	600,0000	CABO SINTENAX 10MM PRETO RÍGIDO (METROS)				R\$ 0,0000
17	MT	300,0000	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X2,5MM (METROS)				R\$ 0,0000
18	MT	300,0000	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X4,0MM (METROS)				R\$ 0,0000
19	MT	200,0000	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 2X6,0MM (METROS)				R\$ 0,0000
20	MT	250,0000	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 4X10,0MM (METROS)				R\$ 0,0000
21	MT	250,0000	CABO SINTENAX FLEXÍVEL 4X6,0MM (METROS)				R\$ 0,0000
22	PÇ	3,0000	CAPACETE PARA ELETRICISTA				R\$ 0,0000
23	PÇ	12,0000	CHAVE DE COMANDO 2X30A				R\$ 0,0000
24	PÇ	8,0000	CHAVE DE COMANDO 2X60A				R\$ 0,0000
25	PÇ	20,0000	CINTA GALVANIZADA PESADA Nº 200				R\$ 0,0000
26	PÇ	20,0000	CINTA GALVANIZADA PESADA Nº 220				R\$ 0,0000
27	PÇ	20,0000	CINTA GALVANIZADA PESADA Nº 250				R\$ 0,0000
28	PÇ	1,0000	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ ALMOFADA				R\$ 0,0000
29	PÇ	120,0000	CONECTOR PERFURANTE 25MM				R\$ 0,0000
30	PÇ	200,0000	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO				R\$ 0,0000
31	MT	100,0000	CORDOALHA COBRE NUJ 16MM (METROS)				R\$ 0,0000
32	PÇ	10,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN				R\$ 0,0000
33	PÇ	10,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN				R\$ 0,0000
34	PÇ	10,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A DIN				R\$ 0,0000
35	PÇ	10,0000	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN				R\$ 0,0000
36	PÇ	20,0000	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN				R\$ 0,0000
37	PÇ	20,0000	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN				R\$ 0,0000
38	PÇ	20,0000	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN				R\$ 0,0000
39	PÇ	20,0000	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIN				R\$ 0,0000
40	PÇ	30,0000	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN				R\$ 0,0000
41	PÇ	10,0000	ELETRODUCTO GALVANIZADO 1/12" 3MTS				R\$ 0,0000

42	PÇ	5,0000	ELETRODUCTO GALVANIZADO 1/12" 6MTS				R\$ 0,0000
43	MT	200,0000	FIO PARALELO 2X2,5MM (METROS)				R\$ 0,0000
44	MT	200,0000	FIO TORCIDO 2X1,5MM (METROS)				R\$ 0,0000
45	MT	100,0000	FIO TORCIDO 2X2,5MM MARROM (METROS)				R\$ 0,0000
46	MT	300,0000	FIO TORCIDO 2X2,5MM (METROS)				R\$ 0,0000
47	PÇ	20,0000	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MTS				R\$ 0,0000
48	RL	80,0000	FITA ISOLANTE DE 20 METROS (ROLO)				R\$ 0,0000
49	PÇ	150,0000	LAMPADA ELETRONICA 20W E-27				R\$ 0,0000
50	PÇ	100,0000	LAMPADA ELETRONICA 25W E-27				R\$ 0,0000
51	PÇ	120,0000	LAMPADA ELETRONICA 36W E-27				R\$ 0,0000
52	PÇ	300,0000	LAMPADA ELETRONICA 46W E-27				R\$ 0,0000
53	PÇ	80,0000	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W				R\$ 0,0000
54	PÇ	100,0000	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W				R\$ 0,0000
55	PÇ	30,0000	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E-40				R\$ 0,0000
56	PÇ	40,0000	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W E-40				R\$ 0,0000
57	PÇ	200,0000	LAMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR 70W E-27				R\$ 0,0000
58	PÇ	45,0000	LUMINARIA ABERTA X-21 E-27				R\$ 0,0000
59	PÇ	30,0000	LUMINARIA ALETADA 2X20W C/ REATOR E LAMPADA				R\$ 0,0000
60	PÇ	40,0000	LUMINARIA ALETADA 2X40W C/ REATOR E LAMPADA				R\$ 0,0000
61	PÇ	1,0000	LUVA ALTA TENSAO BORRACHA 2,5KV (PAR)				R\$ 0,0000
62	PÇ	1,0000	LUVA PROTEÇÃO COURO RASPA (PAR)				R\$ 0,0000
63	MT	200,0000	MANGUEIRA CORRUGADA 2" (METROS)				R\$ 0,0000
64	PÇ	150,0000	PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM				R\$ 0,0000
65	PÇ	200,0000	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM				R\$ 0,0000
66	PÇ	100,0000	PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM				R\$ 0,0000
67	PÇ	20,0000	RACK GALVANIZADO PESADO 1 ELEMENTOS				R\$ 0,0000
68	PÇ	20,0000	RACK GALVANIZADO PESADO 2 ELEMENTOS				R\$ 0,0000
69	PÇ	20,0000	RACK GALVANIZADO PESADO 4 ELEMENTOS				R\$ 0,0000
70	PÇ	50,0000	REATOR P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W				R\$ 0,0000

71	PÇ	60,0000	REATOR P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W			R\$ 0,0000
72	PÇ	30,0000	REATOR VAPOR MERCURIO 250W EXTERNO			R\$ 0,0000
73	PÇ	40,0000	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO			R\$ 0,0000
74	PÇ	220,0000	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 70W			R\$ 0,0000
75	PÇ	300,0000	RELE FOTOELÉTRICO TECNOWATT			R\$ 0,0000
76	PÇ	60,0000	ROLADANA PORCELANA P/ RACK			R\$ 0,0000
77	PÇ	50,0000	SOQUETE C/ RABICHO			R\$ 0,0000
78	PÇ	100,0000	SOQUETE PORCELANA E-27			R\$ 0,0000
79	4	50,0000	SOQUETE PORCELANA E-40			R\$ 0,0000
80	PÇ	1,0000	TALABARDE DE CORDA 1,80MTS C/ REGULADOR			R\$ 0,0000
						R\$ 0,0000

Valor por extenso: _____

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias. _____ de _____ de _____

Condições de pagamento _____ Validade dos preços até ____/____/____

Ass. e Carimbo do Fornecedor